



Universidade Estadual de Campinas
INOVA - UNICAMP
EDITAL

Edital para contratação de empresa para o licenciamento de direito de uso e de exploração exclusiva de criação protegida

Edital nº 03/06

Processo nº 01-P-13484-2006

Este Edital se regerá pela Lei nº 10.973/2004 e Decreto nº 5.563/2005

Data para encerramento dos envelopes propostas, devidamente identificados com o número do presente edital: **25/agosto/2006 - às 16:30 horas.**

Dispensa de Licitação de acordo com o art 7º do Decreto 5.563 de 11/11/2005: É dispensável, nos termos do [art. 24, inciso XXV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), a realização de licitação em contratação realizada por ICT ou por agência de fomento para a transferência de tecnologia e para o licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida.

A **Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP**, torna público, para conhecimento geral, as condições destinadas a seleção de proposta mais vantajosa, para contratação de empresa ou consórcio de empresas, para o licenciamento de direito de uso e exploração, em caráter exclusivo, do pedido de patente intitulado “**FORMULAÇÃO DE MEDICAMENTO NA FORMA DE COLÍRIO DE INSULINA PARA OLHO SECO**”, depositado no Instituto Nacional da Propriedade Intelectual em 01/04/2004, pedido de patente nº PI0401186-4, bem como de direitos de propriedade intelectual a ele diretamente relacionados, para fins de produção e comercialização de medicamento com atividade terapêutica no tratamento de olho seco, conforme especificações detalhadas no presente edital.

1. LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES:

1.1 Os envelopes Propostas deverão ser entregues até o dia e horário estabelecidos no preâmbulo, no seguinte endereço: Agência de Inovação da Unicamp, INOVA UNICAMP, Rua Bernardo Sayão nº 100 – Barão Geraldo, CEP 13083-970, Campinas, São Paulo.



**Universidade Estadual de Campinas
INOVA - UNICAMP
EDITAL**

1.2 Os envelopes Propostas apresentados à UNICAMP após a data e horário fixado no presente edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos interessados.

2- OBJETO

2.1 Objeto do licenciamento da tecnologia protegida:

A tecnologia intitulada “**FORMULAÇÃO DE MEDICAMENTO NA FORMA DE COLÍRIO DE INSULINA PARA OLHO SECO**”, depositada no Instituto Nacional da Propriedade Industrial em 01/04/2004, pedido de patente nº PI0401186-4 bem como de direitos de propriedade intelectual a ele diretamente relacionados serão licenciados com exclusividade para produção e comercialização de medicamento nas seguintes condições:

- para aplicação em medicamento com atividade terapêutica no tratamento de olho seco;
- em área geográfica irrestrita.

2.2 Descrição sucinta da tecnologia protegida:

A tecnologia supra descrita trata do uso de insulina no preparo de colírio para o tratamento de xerofthalmia, bem como sobre formulações específicas de colírios com tal indicação.

2.3 Estágio atual da tecnologia:

Já testado em animais (fase pré-clínica).

3- DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser apresentadas em envelope lacrado e indevassado, devidamente identificado com a razão social do proponente, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal.

3.2 As propostas deverão ser impressas com tinta indelével e assinadas pelo representante legal da empresa proponente, autorizado a contrair obrigações em seu nome, devidamente identificado. Todas as páginas da proposta deverão ser sequencialmente numeradas e rubricadas pelo signatário da proposta.

3.3 As propostas não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas que obscureçam seu perfeito entendimento e não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax, telegrama ou via Internet.



Universidade Estadual de Campinas
INOVA - UNICAMP
EDITAL

3.4. No caso de consórcio de empresas deverá ser apresentado Termo de Formalização do consórcio, assinado pelos partícipes, bem como a eleição do representante para fins do presente Edital.

4- CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 Da regularidade jurídica e fiscal:

A. As empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. Constituição da Empresa: (a - **Ltda** - Contrato Social consolidado ou todas as alterações; b - **S.A** - Estatuto, última Ata de eleição dos administradores, devidamente registrados e publicados).
- II. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- III. Prova de Inscrição - Estadual e/ou Municipal
- IV. Regularidade de inscrição no C.N.P.J.
- V. Regularidade com a Fazenda Federal : a - Procuradoria da Fazenda Nacional; b - Secretaria da Receita Federal
- VI. Regularidade com a Fazenda Estadual
- VII. Regularidade com a Fazenda Municipal
- VIII. Regularidade com F.G.T.S.
- IX. Regularidade com I.N.S.S.

B. As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão, às exigências dos parágrafos anteriores mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.2. Da qualificação técnica e econômico-financeira para a exploração da tecnologia.

As empresas interessadas deverão apresentar os seguinte documentos:



Universidade Estadual de Campinas
INOVA - UNICAMP
EDITAL

- I. Atividade econômica e histórico da empresa condizente com o objeto a ser licenciado;
- II. Comprovação da estabilidade financeira da empresa e capacidade de investimentos, mediante a apresentação do balanço do último exercício social;
- III. Total de funcionários atuantes em todas as unidades da empresa.

5 – CRITÉRIOS TÉCNICOS OBJETIVOS PARA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA

As empresas interessadas serão avaliadas de acordo com os critérios e pontuações abaixo:

Critério	Comprovação	Pontos (0 a 10)
Tempo de atuação no mercado de fármacos ou fitofármacos. No caso de consórcio, tempo da empresa mais antiga nesse mercado.	Declaração da empresa.	5 pontos a cada 10 anos completos comprovados
Possuir setor/departamento de P&D em atividade.	Declaração da empresa.	10 pontos 5 pontos por membro
Possuir equipe técnica para desenvolvimento completo do produto.	Pós-doutor Doutor Mestre Especialista Técnico Comprovação do vínculo dos membros da equipe e cópia dos títulos.	4 pontos por membro 3 pontos por membro 2 pontos por membro 1 ponto por membro
Ter experiência de pesquisa e desenvolvimento de produto em parceria com instituição de pesquisa no Brasil.	Descrição sucinta dos projetos com declaração da respectiva instituição de pesquisa.	5 pontos para cada projeto comprovado 5 pontos por membro
Possuir equipe técnica, com experiência na análise e elaboração de patentes	Agente da Propriedade Industrial Especialista com comprovada experiência Comprovação do vínculo profissional dos membros da equipe e número de registro no INPI ou currículo resumido	2 pontos por membro
Ter lançado novo produto no último ano.	Relatório contendo a data de lançamento e as informações do produto.	5 pontos para cada produto lançado
Demonstrar valor estimado de faturamento para o produto.	Relatório técnico.	Classificação de 1 a 10 pontos, sendo o valor máximo para a proposta que apresentar o maior valor de faturamento
Indicar prazo viável para comercialização.	Declaração da empresa.	Classificação de 1 a 10 pontos, sendo o valor máximo para a proposta que apresentar o menor prazo viável para o início da comercialização
Proposta escalonada de percentual de royalties sobre o faturamento líquido anual das vendas (=faturamento bruto – impostos) resultantes da comercialização dos produtos fabricados em razão do licenciamento do Direito de Uso e Exploração da Tecnologia pelo tempo de vida restante da patente.	Declaração da empresa.	Classificação de 1 a 10 pontos, sendo o valor máximo para a proposta que apresentar os maiores percentuais de royalties



**Universidade Estadual de Campinas
INOVA - UNICAMP
EDITAL**

Parâmetros: Percentual para faturamento líquido anual igual ou abaixo de R\$ 15 milhões e Percentual para faturamento líquido anual acima de R\$ 15 milhões, tendo como percentuais mínimos 4% e 2%, respectivamente.

6 – DO JULGAMENTO

O julgamento das propostas será feito por um Comitê Técnico designado pelo Núcleo de Inovação Tecnológica da Unicamp, composto de no mínimo três membros.

6.1 Critérios para o julgamento das propostas

As propostas receberão pontuação de acordo com o quadro de critérios exposto no item 5. Será selecionada a proposta que obtiver o maior número de pontos.

7 – APRESENTAÇÃO DO RESULTADO:

O extrato do resultado constando a empresa vencedora será publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, no Diário Oficial da União - DOU e o resultado será disponibilizado no site da INOVA www.inova.unicamp.br.

8 – ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO EDITAL.

O presente Edital poderá ser anulado ou revogado, a critério da INOVA/UNICAMP, não cabendo à mesma indenizar ou compensar as empresas proponentes.

9 - DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

As empresas proponentes poderão solicitar esclarecimentos complementares à este edital à INOVA/UNICAMP, por escrito, via e-mail (edital@nova.unicamp.br), podendo remetê-los via fac-símile através do nº 19 3788-5210, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, até no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecederem a data marcada para a entrega dos Envelopes. Todos os esclarecimentos complementares deverão conter o número deste edital, seguido pelo nome da empresa.